





O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, nomeado pela Portaria G nº 738/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.	
Tipo de Licitação:	Menor Preço.	
Regime de Execução:	Indireta.	
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE	
Tipo de Disputa:	Aberto.	
Da Participação:	Ampla Participação – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da plataforma de pregão eletrônico do Banço do Brasil, www.licitacoes-e-com.br	
Órgão gerenciador	Secretaria de Planejamento e Gestão	
Órgãos participantes	Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos Secretaria de Cultura Secretaria de Chefia de Gabinete Secretaria de Desevolvimento Econômico, Inovação e Turismo Secretaria de Esporte e Juventude Secretaria de Relações Institucionais Secretaria de Educação Básica Procuradoria Geral do Município Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação Secretaria de Finanças Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI Instituto dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca -	

Avenida anastácio Braga, 188 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoea - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

7) 0

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br





> DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Limite para acolhimento das Propostas até:	Até as 08:30 horas do dia 03/01/2024
Abertura das Propostas:	Às 09:00 horas do dia 03/01/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10:00 horas do dia 03/01/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: www.licitacoes-e.com.br
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o "registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará", conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo (Termo de Referência) deste Edital.

2. DOS ANEXOS.

- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 2.1.1. Anexo I Termo de Referência:
- 2.1.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços:
- 2.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);
- 2.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);
- 21.5. Anexo V Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 2.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 2.1.7. Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.1.8. Anexo VIII Minuta de Contrato.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca CE- Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

B

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br Sup

8

MA MUNIC. O





3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



- 3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS
2501 – Secretaria de Planejamento e Gestão
101 - Secretaria de Saúde
2301 - Secretaria de Infraestrutura
2401 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídrico
2001 - Secretaria de Cultura
701 - Secretaria de Chefia de Gabinete
2301 - Secrearia de Desevolvimento Econômico, Inovação e Turismo
901 - Secretaria de Esporte e Juventude
801 - Secretaria de Relações Institucionais
0601 - Secretaria de Educação Básica
401 - Procuradoria Geral do Município
201 – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação
901 – Secretaria de Finanças
501 - Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral
501 - Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI
401 - nstituto dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV
301 - Instituto de Meio Ambiente do Municipio de Itapipoca - IMMI

3.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2°, do art. 6° do Decreto Municipal n° 010/2017).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoese.com.br;
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante a de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não

Avenida Anastácio Braga, 196-Lentro

CRP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasi CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 In the

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br





Fis.: 451 Comissão Parguanente

cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei n° 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no sítio eletrônico: (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
 mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União, no sitio eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no sítio eletrônico: (https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica);
- 4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio depessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950



FIS.: 452 Comissão Permacente

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, ou participação ou contratação, ou participação ou contratação, ou participação ou contratação, ou participação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br;
- 5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item/lote;
- 6.1.2. Marca, conforme o caso:
- 6.1.3. Modelo, conforme o caso.
- 6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO e GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM DO LOTE).
- 6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

01

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br





SURA MUNIC. O

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante de não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site https://www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
- 8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão de etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- 9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - Et Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







SEA MUNIC OF THE COMISSÃO PEGNAPIENTE

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), em cada um dos itens.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12. Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta inicial.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 | Itapipoca - CF - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 Se My

(88) 3631-8950 pregeo@ tapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br a ou



JAA MUNIC. OF

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.
- 10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país:
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada belos demais licitantes.
- 11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e ja apresentados.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278

(88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br





11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.
- 12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preco global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.4.2. Caso seja necessário a realização de diligência, visando a comprovação exequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, tais como planifia de composição de custos, ou outro que se fizer necessário.
- 12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Avenida Anastácio Braga, 196 Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278

pregap@itapipoca.ce.gov.br





Fis.: 461 Comissão Permanente de Ligração

- 12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.
- 12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.
- 12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.
- 12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.
- 12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.
- 12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.
- 13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:
- 13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos:

13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







FIB.: 458 Comissão Peguanente de Lichação

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

- 13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;
- 13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;
- 13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.
- 13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma do Banco do Brasil: https://www.licitacoese.com.br, juntamente à proposta de preços.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

14.2.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa

14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta. Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.)

14.2.4.INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

188) 8631-5950

pregab@ltapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



MUNIC D

14.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- 14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e:
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho. mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

14.3.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição:

14.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o case.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62,500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF 06.920.278-8

(88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br

















14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 14.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14.4.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 14.4.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- 14.4.2. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- 14.4.1.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.
- 14.4.1.3.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 14.4.1.4 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 14.4.1.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 14.4.1.5.1.. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.
- 14.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta indice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

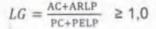
Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 363 -5950 pregao@itapipoca.ce.go.br









Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante:

PELP: Passivo Exigivel a Longo Prazo.

14.4.1.7. Em caso de ausência do documento solicitado no item 14.4.1.6, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.4.1.7.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.1.8. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

14.4.1.8.1. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.4.1.9. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

14.4.1.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.4.1.10.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.tapipoca.ce.gov.br AT SA



SURA MUNIC. O

os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 14.6.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa. também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos:
- 14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 (trinta) dias.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.27

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com,br, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com,br, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico so Banco do Brasil, no sitio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, ou via e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.
- 16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) días úteis contados da data de recebimento da mesma.
- 16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br;
- 16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

188 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br







FIS.: HOH CO Comissão Petaranente de Javação

- 16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no sítio do Tribunal de Conta dos Estado do Ceará (TCE-CE), <u>www.tce.ce.gov.br</u>, correspondente a este Edital.
- 16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. 16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 17.1.A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 17.2 A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 17.3 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 17.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 17.5 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VII deste Edital.
- 17.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 18.3 Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 18.4 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 18.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(28) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br

ce.gov.br

W



FIS.: 465 Comissão Pelmanente de Lichação

18.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por un representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

18.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

18.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1.ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Itapipoca/Ceará.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis contar da data de sua publicação.

21.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

22. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

22.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.2

920.278-8

(88) 8631-5950 pregap@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br e sua



22.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; de u 22.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

- 22.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 22.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 22.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 22.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Precos aos órgãos participantes, se houver.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 23.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

24. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) días úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-

regao@itapipoca.ce.gov.br





THE THE STATE OF T

- 24.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 24.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.
- 24.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3° do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 16 e 17 do Termo de Referência (Anexo I).

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 22 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

27. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

27.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá inicio a parte da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 28.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 28.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 28.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 28.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 28.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 28.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 28.2 A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 28.2.1 Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação dela Administração; aplicação das sanções previstas nos

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasi CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278

s d

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br

A DA



Fis. 468 Comissão Permanente

subitens 28.1.1 e 28.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

- 28.2.2 Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 28.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 28.1.5;
- 28.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 28.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 28.1.6;
- 28.2.4 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- 28.2.5 Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.2.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.
- 28.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 28.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.
- 28.5 A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 28.6 As penalidades fixadas no subitem 28.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 28.7 As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

29 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUA

- 19.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Avenida Anastácio Braga, 199 dentro CEP: 62,500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br *



d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

30 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 30.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 30.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.
- 30.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 31.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria contratante;
- 31.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria contratante no ato da elaboração do termo de contrato;
- 31.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 31.4 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

32. DA FISCALIZAÇÃO

- 32.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.
- 32.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 32.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 32.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispose o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8,666/93.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

8-8 2 N

188 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



MUNIC







33. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUTAL

33.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais. acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da lei de licitações:

33.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93:

34. LEGISLAÇÃO E NORMAIS APLICÁVEIS

34.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

34.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

34.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada

34.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

34.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação foi designado pe intermédio de portaria, já mencionada no preâmbulo deste edital.

35.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

35.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato

35.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

35.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuizo das demais sanções cabíveis.

35.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

@itapipoca.ce.gov.b www.itapipoca.ce.gov.br









e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários. 35.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

- 35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCECE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.
- 35.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.
- 35.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- 35.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 35.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 35.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 35.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.
- 35.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 35.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a

Avenida Anastácio Braga, 195 Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.020.278

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br







Fis.: 410 Comissão Permanente de Labração

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3° da Lei no 8.666/93. 35.22. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 15 de dezembro de 2022

Francisco Jerônimo do Nascimento

Secretário Executivo SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Vanessa Kelly Montenegro Oliveira

Secretaria Executiva da SECRETARIA DE SAÚDE

Antônio Vitor Nobre de Lima

Secretário Executivo
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Raimundo Filho dos Santos

Secretário Executivo da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS

HIPRICOS

Shirley Jane da Silva Lavor

Secretária Executiva da SECRETARIA DE CULTURA Juliano Castro Mota

Secretário Executivo

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

ally funde mem

Edivar Azevedo Rocha

Presidente

ARTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE ITAPIPOCA - AMTI

audia Melo Varconcelos

Ediânia de Castro Albuquerque

Presidente

INSTITUTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAPIPOCA - ITAPREV

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Secretária Executiva

SECREARIA DE DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO Marcos Antônio Moreira Xavier

Secretário Executivo

9140m 6

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Francisco Alan Diniz Alencar

Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA - IMMI

Edson Braga Veras

Secretário Executivo

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@ltapipoca.ce.gov.br





Heloilson Oliveira Barbosa Secretário Executivo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

> mplene Elane Co Milena Elaine Campos

Secretária Executiva SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo - Procuradora Geral PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Benedito Robero da Costa

Secretário Executivo SECRETARIA DE CONTROLADORIA E **OUVIDORIA GERAL**

Marcus Saulo Pinto Marques Secretário Executivo SECRETARIA DE FINANÇAS

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br



Anexo I - Termo de referência



1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O objeto tratado no presente Termo de Referência justifica-se na medida em que propiciará meios/materiais ao atendimento, pelo período de até 12 (doze) meses, das demandas de ordem administrativa das diversas secretarias que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no tocante ao fornecimento parcelado de materiais de expediente.

O fornecimento dos materiais de expediente e diversos é necessário ao desempenho e ao regular desenvolvimento da maioria das funções administrativas incumbidas legalmente a toda a estrutura organizacional desta municipalidade. Todas as demais Secretarias e seus setores e departamentos a eles vinculados encontrar-se-ão atendidos.

Diante disso, entendemos ser necessário fazer um procedimento licitatório visando futuras e eventuais aquisições do material em tela, conforme planilha anexa a este Termo de Referência, para dar condições aos servidores para que os mesmos possam desenvolver todas as atividades, pertinentes a cada Setor vinculado à Prefeitura Municipal de Itapipoca.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §17, da Lei n° 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderlam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si"— Acórdão 5.260/2011-N Câmara — TCU;

Avenida Anastácio Braga, 195- Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipota.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Dav





3.5 A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP:

- 4.1 A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:
- 4.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- 4.3 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- 4.4 Saliente-se que tais situações podem representar prejuizo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
- 4.5 Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;
- 4.6 Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br W.A.



Fls.: 476 C

AMUNIC D

4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - QGF: 06.920.278-8

1881 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br DAX





Sta MUNIC. DE ITA

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- i) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 7.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro-Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregac@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

TO X



Fls.: H36 Comissão Permanente de Usalação

balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

- 7.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.
- 7.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.
- 7.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.
- 7.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 7.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 7.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.
- 7.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta indice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC+ARLP ≥ 1,0 PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante:

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 6.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

7.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resoltado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá

Avenida Anastació Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

"

(88) 8631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.tapipoca.ce.gov.br

TO SE



A FIS.: NY 9 CA Comissão Pegnjanente

comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

- 7.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).
- 7.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.
- 7.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).
- 7.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 6.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Avenida Anastácio Braga 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



Sea MUNIC. DE INTRO SO CA FIS.: 480 CG Comissão Pesquanente de Licitação

d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Itapipoca/Ceará.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS

- 11.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 11.3 Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.
- 11.4 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.
- 11.6 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 11.8 Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.
- 11.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preces, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

Avenida Anartacio Braga, 195 - Cantro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Blasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 00.920.278-8

(88) 3631-5950

o pregao@itapipoca.ce.gov.br

900



A FIS.: 481 Comissão Permaneinte de Despriso

- 12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRÇOS

14.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 51. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo da penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 tapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077 0001-67 - CGF: 06.920.278-

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



Se Fls. 483 Comissão Perpránente de Lichtica

- 16.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 16.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 16.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 16.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 16.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 16.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 16.8 Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 16.9 Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 16.10 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 16.11 Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 17.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vicios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria contratante sem qualquer custo para a Secretaria;
- 17.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 17.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 17.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 17.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 17.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

Avenida Anastecio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 kapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077, 0001-67 - CGF: 06.920.278-8

M

pregeo@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br



SEA WAUNIC. DE 1730 Comissão Performente de Liefo Com

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) días úteis da solicitação emitida pela Secretaria contratante;
- 18.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria contratante no ato da elaboração do termo de contrato;
- 18.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 18.4 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 20.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 20.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 20.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 20.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 20.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 20.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 20.2 A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 20.2.1 Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 20.2.2 Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 20.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 20.1.5;

Avenida Anastácio Braga, 1953 Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623 077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

7 1

1 66

(88) 3631-5950 pregat@ltapipoca.ce.gov.br





FIS.: 484 C Comissão Permanente de LETINGAO

- 20.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 20.1.6;
- 20.2.4 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- 20.2.5 Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.2.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.
- 20.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.
- 20.5 A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 20.6 As penalidades fixadas no subitem 20.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 20.7 As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 21.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 22.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento do produto e da Nota Fiscal pela Contratante.
- 22.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

23. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

23.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

bas

(88) 363 -5950

pregao@ capipoca.ce.gov.br www.itappoca.ce.gov.br

~ m



24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

24.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

24.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

25. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da lei de licitações; 25.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor di Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

26.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

26.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

26.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 27.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.
- 27.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 27.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui modalidade de licitação denominada pregão.
- 27.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Avenida Anastacio Braga, 195 Centro CEP: 62.500 000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br

v.itapipoca.ce.gov.br





NA MUNIC. D

27.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Avenida Anastácio Braga 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

preg o@ltapipoca.ce.gov.br

© (88) 3631-5950 O preglo@itapipod O www.itapipod www.itapipoca.ce.gov.br



Anexo Único - Termo de Referência

				LOT	E1		-													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	ITAPREV	SEDETUR	Scog	SECULT	IMMI	AMTI	SEIUV	SEINFRA	SEDUC	SEPLAG	SCG	SDAPRH	PGM	SRI	SMS	SASDH	SEFIN
1	AGENDA PERMANENTE DE ESCRITÓRIO 135X175MM, 114 FOLHAS	UND	4842	25			10	10	2		B	2500				15		2060	220	
2	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, MEDIDA APROXIMADA (14 CM X 20 CM (L X A) COM ESPIRAL E CAPA DURA. 176 FOLHAS	UND	3289	5	15	10	10	10	2		G	1000		50			30	2082	70	5
3	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO N° 3 COR PRETA.	UND	1137	0		A		4				600		30	10		15	428	50	
4	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO DE LONGA- DURAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO N° 3, COR AZUL.	UND	1153	0	á			4				600		30	10		15	394	100	
5	BORRACHA BRANCA 40 - BORRACHA SUAVE, APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PERMITE APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	1821	0			2	4	1		2	1000		12		5	10	683	100	2
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1893	1		1	3	4		1000	2	1000	5	10		5	5	756	100	1
7	CADERNO 1/4, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 140X200MM, COM 48 FOLHAS BRANCA E PAUTADA, ESPIRAL.	UND	4691	0			20			111		1000						3371	300	
8	CADERNO BROCHURA % 96 FLS – CAPA DURA, COSTURADO, PAUTADO, FORMATO MÍNIMO 140X200MM, VERTICAL, PAPEL DE ALTA QUALIDADE PAUTA E MARGEM DESTACADAS POR TRAÇOS DE CORES VIVAS.	UND	2615	0			20		2			1000				10		1483	100	
Coll	CADERNO PAUTA DUPLA - ESPECIFICACAO: CADERNO COM PAUTA DUPLA, CAPA FLEXIVEL, CONTENDO 40 FOLHAS, LARGURA 202 MM E ALTURA 140 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	6580	0			10		*			6000						570		
10	CADERNO PAUTADO COM 12 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, CONTENDO 240 FLS.	UND	7639	0		-						6000				3		1336	300	

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 Composition of the







	11	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, FORMATO 200X275MM. UMA MATÉRIA, COM 96 FOLHAS BRANCA E PAUTADA. ESPIRAL.	UND	7526	0		10	20					6000		50			20	1376	50	
	12	CANETA CORRETIVO 8ML - ESPECIFICAÇÕES: INDICADA PARA CORREÇÕES EM TEXTO, IMPRESSOS, FOTOCOPIAS, ESCRITA À MÃO. COM PONTA METÁLICA DE 1,6MM, COM CORREÇÃO PRECISA, COBERTURA UNIFORME E SECAGEM RÁPIDA. COM CLIP NA TAMPA, CORPO MACIO, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES SORTIDA.	CAIXA	1248	5	5		5	2	1	2		500		10		5	8	700		5
	13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR AZUL – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3114	3	8	2	10	10	20	10	20	800	20	10	3	10	8	2090	80	10
-	14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO- SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETA – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3022	0	4	2	5	4	20	10	10	800	10	10	1	10	8	2078	40	10
	15	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO 0.7 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COR VERMELHA – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1431	0	2	1	2	2		10	2	800		10		10	8	569	15	
	16	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES PONTA FINA RESISTENTE TAMPA VENTILADA, ANTIASFIXIANTE, ATÓXICO, TAMANHO GRANDE.	CAIXA	1502	0			6	4	1			800						541	150	
1	ti	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, JUMBO, PONTA GROSSA RESISTENTE TAMPA VENTILADA, ANTIASFIXIANTE, ATÓXICO.	сх	2302	1			10	4				1500						537	250	
9	18	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSO CORES VARIADAS - CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1707	5	10	10	10	10	2	10	5	800	50	10	2	10	8	675	80	10
110	19	CANETA MARCADOR PERMANENTE - PONTA MEDIA 2.2 MM PARA CD/DVD CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	CAIXA	1273	0	4	1	10	10	1		5	800	5	10	1	10	8	374	30	4
	20	COLA BRANCA 1 KG	UND	839	2	6		6	10	.66	1.3		500						245	70	
5	21	COLA BRANCA, 90 GR, ATÓXICA, EMBALAGEM 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2320	5	3	D	8	4		5	2	1500		20			10	559	200	4









39	GIZ DE CERA FINO 12 CORES - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2035	0	1	111	10	10		-	16	1300					515/	1005F	ITUD
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM PACOTE COM 50 UNIDADES PRETO.	PCT	277	0		F.	,	1	*	*	*	150					106	20	
37	PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PACOTE COM 50 UNIDADES PRETO.	PCT	277	0				1				150					106	20	
36	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM PACOTE COM 50 UNIDADES PRETO.	PCT	477	0				1				150					306	20	
35	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM PACOTE COM 50 UNIDADES PRETO.	PCT	477	0			YX	1				150					306	20	
34	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PACOTE COM 50 UNIDADES PRETO.	PCT	477	0				1				150					306	20	
33	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM PACOTE COM 50 UNIDADES PRETO.	PCT	478	0				1				150					307	20	
32	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM PACOTE COM 50 UNIDADES PRETO.	PCT	477	0				1				150			-		306	20	
31	CORRETIVO EM FITA 4MX5MM	UND	818	15	25	20	20	5	700	-	10	300					353	60	10
30	CORRETIVO A BASE D'AGUA - TUBO DE 18ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1488	0	10	1	1	2		1	2	1000		5	35	3	375	50	3
29	COLA QUENTE BASTÃO DE SILICONE GROSSA, PCTE 1 KG	UND	1197	0	10		6	4	2		Mr.	500				3	472	200	
28	COLA QUENTE BASTÃO DE SILICONE FINA PCTE 1 KG	UND	1256	0	10		6	4	2			500			10		474	250	
27	COLA PARA TECIDO 500ML	UND	1182	0			10	4		1		500			3		515	150	
26	COLA PARA ISOPOR E EVA, ATÓXICA, 90GR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	4421	1	2	1	10	4	1			3500		10	10	5	673	200	4
25	COLA ESCOLAR COLORIDA 25GR, CAIXA COM 06 TUBOS.	CAIXA	2237	0			10	4				1500			1		672	50	
24	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML CX C/12 UNID	CX	1745	1	4		8	10	Buch			1000	30	3	1	3	665	20	
23	COLA CONTATO EM BISNAGA 75G.	UND	2715	0	15		20	10	1			500	20				2050	100	
22	COLA COM GLITER, TUBO 25GR, ATÓXICA, CORES VARIADAS.	UND	2302	0			30	10	1			1500			6		555	200	

Company.









40	GIZ DE CERA GIZÃO DE CERA TRIANGULAR 95G - CAIXA COM 12 CORES	СХ	1835	0			5	4		10		1300				1		315	200	
41	GLITTER ESCOLAR 3G CORES DIVERSAS PCT COM 12 UNID	PCT	1723	0			5	3				1000						515	200	
42	KIT PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS 11 UNIDADES - TAMANHOS INCLUSOS: NO 0 / NO 2 / NO 4 / NO 6 / NO 8 / NO 10 / NO 12 / NO 14 / NO 16 / NO 18 / NO 20	KIT	1552	0	6		10	10				1000						276	250	
43	LAPIS DE COR GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE, MÁTERIA-PRIMA RECICLADA, ATÓXICO. CX COM 12 UNIDADES.	сх	6606	0			10	10	4	10		6000						272	300	
44	LÁPIS PRETO Nº2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº2, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, FORMATO SEXTAVADO ATÓXICO, MEDIDAS: 175MMX7,5MM. CX COM 144 UNID	сх	2304	1	2		3	2	1	3	4	1500	5	10		5	8	716	40	4
45	LIVRO DE ATA - CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UND	1870	0	2	10	6	2			2	200	3	10		6	4	1590	30	5
46	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURA C/ 100 FOLHAS - MODELO: GRANDE - 4 SSINATURAS; CAPA DURA; GRAMATURA: 56 G/M2; FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE - FQRMATO: 218MM X 319MM.	UNID	255	0	2			x				200						53		
AT	NVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS.	UND	1942	0	2	5	5	2			20	200	30	20	1	50	20	1517	50	20
48	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1218	0	4		5	4	1	10	2	800		20		3	15	302	50	2
49	MASSA DE MODELAR, 180 G CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES DIVERSAS.	CAIXA	5823	0				10				5000						513	300	
50	PINCEL ATOMICO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA REDONDA EM FELTRO SMM CAIXA C/12 UNID, CORES MARIADAS.	CAIXA	1122	1	3		10	4				800		10			8	180	100	6
51	PINCEL PARA PINTURA Nº 02, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	10460	0			10	10				10000						340	100	
52	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, CABO: CURTO, COR AMARELO.	UND	10460	0			10	10				10000						340	100	
/53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 5MM CX COM 12 UND, RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS.	CAIXA	1094	1	3		10	2	MIC.		-	800		10		3	5	260		









54	PINCEL REDONDO CERDA NATURAL TAMANHO N°18,	UND	1553	0		10	10	H	1000		433	100	
22	CABO, LONGO POLIPROPILENO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, COR AMARELO	UND	1553	0		10	10		1000		433	100	
56	PINCEL REDONDO CERDA NATURAL TAMANHO N°20, CABO, LONGO POLIPROPILENO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, COR AMARELO	UND	1553	0		10	10		1000		433	100	
57	PINCEL REDONDO CERDA NATURAL TAMANHO N°24, CABO, LONGO POLIPROPILENO, VIROLA ALUMÍNIO POLIDO, COR AMARELO	UND	1553	0		10	10		1000		433	100	
58	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS 37 A 40 ML - TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL	UND	1552	4	10	10	10		800	5	703		10

				LOI	EZ			-		_						-				-
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	ITAPREV	SEDETUR	5003	SECULT	IMMI	AMTI	SEJUV	SEINFRA	SEDUC	SEPLAG	909	SDAPRH	PGM	SRI	SMS	SASDH	SEFIN
1	BOLA DE ISOPOR 100MM	UND	1315	0	(day)		-	1982	Till	02.55	15531	500				5		310	500	
2	BOLA DE ISOPOR 200MM	UND	1310	0	1-1		100		20.	0.77	340	500						310	500	
3	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	1420	0	-			777	33	17.77	1,735	500				10		410	500	
1	ENVELOPE A3 SACO KRAFT CX C/100UND	CAIXA	582		4			1			1	20		10			5	507	30	4
5	ENVELOPE DE SEGURANÇA 26 X 36 - C/ 100 UNID ESPESSURA: 0,10 (0,05 POR PAREDE); MEDIDA: 26CM ARG. 36CM COMP. ABA: 3CM; MATERIAL: PLASTICO COEXTRUSADO; COR: BRANCO PARTE EXTERNA X PRETO PARTE INTERNA; FECHAMENTO: FITA ADESIVA ANTIVIOLAÇÃO	PCT	15228	0	8			2				15000		5		3	3	207		

Sylv s

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8











20/	FITA DECORATIVA 32MM LARGA EM ROLO COM 50M, CORES VARIADAS	UNID	3388	0	1		10	10		-		3000		20		3	10	235	100	1
19	FITA DECORATIVA 33MM LARGA EM ROLO COM 50M, CORES VARIADAS	UNID	3388	0	- 1		10	10			R	3000		20		3	10	235	100	-
18	FITA DE SEGURANÇA/SINALIZAÇÃO, AMARELA E PRETA.70MMX200MM	UNID	598	0			15	5	200		2	200		50	3		10	113		
12	FITA CETIM - FACE SIMPLES - CORES VARIADAS 60MM X10M	UNID	2460	0			20	10				2000		20			15	245	150	
16	FITA CETIM - FACE SIMPLES - CORES VARIADAS 40MM X10M	UNID	2461	0			20	10				2000		20		1	15	245	150	
15	FITA CETIM - FACE SIMPLES - CORES VARIADAS 22MM X10M	UNID	2461	0			20	10		200		2000		20		1	15	245	150	
14	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE PRA EMPACOTAMENTO - TAM. 45MM X 50M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1852	5	5	2	10	2	1		2	1000	50	10	5	20	5	625	100	10
13	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE - TAM. 12MM X 30M - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1842	0	5	2	5	2		5		1000		40	5	3	20	652	100	3
12	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M PCT C 10 ROLOS CORES VARIADAS	PCT	986	0	4		10	2				50				5		815	100	
11	ETIQUETA ADESIVA, BRANCA GRANDE ROLO C/500 ETIQUETAS 60X40MM	UNID	1582	0	5			2	1			1000	5	10		3	8	528	20	
100	ENVELOPE P/ CONVITE 114X162MM, CORES VARIADAS, EMBALEGEM C/100 UNIDADES	СХ	652	0	3	1	4	.2	1			50	5	10	5	3	8	531	30	
9	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCO/AMARELO 22 X 32 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1642	0	8	1		2	5	1	W	1000	5	10	5	3	8	556	30	10
8	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCO/AMARELO - 17 X 25 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1651	0	8		2	2				1000	5	10	5	3	8	548	50	10
7	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCO BRANCO/AMARELO - 24 X 34 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2755	1	8	2	6	2	5		10	2000	5	10	10	3	8	575	100	10
6	ENVELOPE DE SEGURANÇA 32 X 40 - C/ 100 UNID ESPESSURA: 0,10 (0,05 POR PAREDE); MEDIDA: 32CM LARG. 40CM COMP. ABA: 3CM; MATERIAL: PLASTICO COEXTRUSADO; COR: BRANCO PARTE EXTERNA X PRETO PARTE INTERNA; FECHAMENTO: FITA ADESIVA ANTIVIOLAÇÃO	PCT	15230	1	8		1	2				15000		5		3	3	207		





21	FITA DECORATIVA ARAMADA 22MMX10M (CORES VARIADAS)	UNID	3485	0			10	10				3000		20		5	10	330	100	
22	FITA DUPLA FACE BRANCA DE 18 MM X 30M	UNID	3857	2		5	10	10				3000	3	50		3	30	644	100	
23	FITA GLITER ADESIVA, 1,4CM X 3M. CORES VARIADAS	UNID	3418	0			20	10				3000				3		335	50	
24	FITA GOMADA 3M, 25MM X 50M - ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO	UNID	13861	5	30	5	30	10			10	10000		40		10	30	3491	200	
25	FITA GOMADA 45X50 - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL, 45 MM X50 MM, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UNID	14699	10	40	10	25	10	20	10	10	10000	50	30	10	30	20	4164	200	60
26	FITA GORDURÃO Nº9 PEÇA COM 10METROS, CORES VARIADAS	UNID	3456	0			6	10				3000				5		335	100	
the	FITILHO DE CETIM 7MMX10M FACE SIMPLES CORES VARIADAS	UNID	4010	0		A	10	10				2000				5		1835	150	
28	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	2635	0			5					800					-	1530	300	_
29	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	2635	0			5					800						1530	300	
30	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	2834	0			4					1000						1530	300	
31	FOLHA DE ISOPOR DE 25 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	2834	0			4					1000						1530	300	
32	FOLHA DE ISOPOR DE 40 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA.	UND	3837	0			4					2000				3		1530	300	
(F3	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 10 X15 CM PCT COM 100 UNID	PCT	1278	0	2		3	10				1000		10		3	8	142	100	
34	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15CM X 20CM PCT COM 100 UNID	PCT	1345	0	5		3	10	3			1000		10		3	8	203	100	
1 35	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20CM X 30CM PCT COM 100 UNID	PCT	1319	0	5	1	3	10			1	1000	5	10		3	8	173	100	
106	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50CM X 80CM PCT COM 100 UNID	PCT	1312	6	2		3	10				1000		10			8	173	100	

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







				LOT	E3															
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	ITAPREV	SEDETUR	9009	SECULT	IMMI	AMTI	SEJUV	SEINFRA	SEDUC	SEPLAG	SCG	SDAPRH	PGM	SRI	SMS	SASDH	SEFIN
1	ADESIVO PLÁSTICO 25M - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, 25 METROS, 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESSURA.	ROLO	2083	0	2		1	10				700				1		1349	20	
2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 220X330MM, COR DA CAPA CRISTAL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	6193	0		A		2				6000	50					116	25	
3/2	CARTOLINA COLOR SET 50X66CM 150G PCT COM 20, CORES VARIADAS	PCT	1212	0	1		5	2		10		800		10		2	5	278	100	-
4	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, TAMANHO 66 X 50 CM, 150G. COM 10 UNID	PCT	5294	0			5	2				4800				2		385	100	
5	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 220X330, COR DA CAPA PRETA. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	6193	0				2				6000	50					116	25	
6	ETIQUETA ADESIVA A4 210 X 297MM - PACOTE 100 FOLHAS	PCT	690	0	3			4				500				1		142	40	
7	FOLHA DE E.V.A 40X60 - ATOALHADA - CORES VARIADAS	UND	19735	0			100	10	1577			12000				5		7420	200	
8	FOLHA DE E.V.A COM GLITER 40X60X2 - CORES VARIADAS	UND	18785	0			100	10				15000				5		3370	300	
9	FOLHA DE E.V.A LISO 40X60X2 - CORES VARIADAS	UND	21490	0			100	10				12000				5		8375	1000	
to	PAPEL 40KG, TAMANHO A4 - PACOTE COM 200 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	1503	4	3	2	15	6			1	1000	5	15	5	10	10	297	100	30
11	PAPEL 60KG, TAMANHO A4 - PACOTE COM 200 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	1541	4	2	-1	8	6	30			1000	5	15	5		10	295	100	60
, 12	PAPEL A3 BRANCO, CAIXA COM 05 RESMAS	CAIXA	4085	0	15		2	3	500		50	2000		10			5	2000		
13	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, RESMA COM 500FOLHAS, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M 75G. CX COM 10 RESMAS	СХ	5406	1	2	1	1	20	*	*		1000		100	1		70	4160	50	
114	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE TAM. 25M X 45CM.	ROLO	1269	0	2	1	1	10				1000				1		230	PEFE	TURS





15	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, C/400 FOLHAS	PCT	837	0	2		1					600						224	10		
16	PAPEL CARTÃO DUPLEX, CELULOSE COM ACABAMENTO BRANCO EM UMA DE SUAS FASES 66X96CM	FLS	1705	0				40				300				5		1060	300		
17	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO, FORMATO A4, 210X297, GRAMATURA 180G, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	1302	0	10		2	4				1000		10		1	5	210	60		
18	PAPEL CELOFANE 70 X 89 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	3580	0			30	40				1000				10		2200	300		
19	PAPEL COUCHE 180G/, BRILHO, A4, PCT 50FOLHAS	PCT	725	2	10		10	4		-		400		10		1	8	230	50		
20	PAPEL COUCHÊ BRILHO (BRANCO) A3 - COM BRILHO, 150G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	672	0			10	4				400		10			8	230	10		
21	PAPEL COUCHET, 170 G, PACOTE COM 50 FOLHAS A4	PCT	719	2	10		10	4	2.13		-	400		10			8	225	50		
22	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, 48 CM X 200CM.	FOLHA	3564	0		10	30	20		YSLE		1000				30		2184	300		
23	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE ADESIVO 130G TAMANHO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	1160	1	5	3	10	6				800		10		1	8	216	100		-
24	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE ADESIVO 180G TAMANHO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	1157	1	5		10	6				800		10		1	8	216	100		
25	PAPEL GLITER A4, 210MMX297MM, COR OURO, PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	1674	0	15		6	10				1000				5	8	530	100		-
26	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 95 X 75CM DE LARGURA, COR PARDA (PAPEL MADEIRA).	FOLHA	19245	0			100	10				10000		200		5	100	6630	2200		
27	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	FL5	2065	0	3223		50	10	SHIVE			1000				5		700	300		
28	PAPEL MICRO-ONDULADO UTILIZADO EM ARTESANATO E NA CONFECÇÃO DE CAIXAS PARA EMBALAGENS, 50 X 80 CM.	FOLHA	3465	0				10				1000				5		2150	300		
29	PAPEL OFICIO A4, TAMANHO 210X297MM, COR BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	25583	2	15	15	30	50	300	20	100	20000	150	80	10	400	50	3901	300	160	
30	PAPEL OPALINA DIAMOND A4,180G/M2, PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	942	0			2	10				500						370	60		
(31	PAPEL PEROLADO DUPLA FACE NA COR BRANCO, IMPRESSÃO DO 2 LADOS, 180G, FORMATO A4 21CMX29,	PCT	1453	2	dia		2	10			1/27	1000				5		374	60		
132	7CM PACOTE COM 20FOLHAS	FOLLIA	ACAR	0		-		10				2000		-		5	-	1200	300	-	1
1	PAPEL SEDA, TAMANHO: 48 X 60CM, CORES VARIADAS. PAPEL SULFIT, A4 (21 X 29,7 CM) CORES VARIADAS, PCT	FOLHA	4515	0		-		10		1		3000				3		1200	300		1
3	COM 100 UNIDADES.	PCT	1416	0	1	5.	3	6	5	_	10.0	1000				1		311	50	40	
34	PAPEL VEGETAL A4, LISO 60G, PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	1343	0	Sin.	1	10	6			9	1000				2		265	60,1	REFEI	U,
35	PAPEL VELUDO 40X60, CORES VARIADAS	FOLHA	2045	3	1	1	50	10			1	500				5		1180	300	ģi.	1









50	PLÁSTICA, GRAMPO PLÁSTICO COMPLETO.	UND	34785	500	10	1	100			-	100	10000		50			25	23140		REFETT
50	PASTA SUSPENSA, COM VARETA DE METAL, PONTEIRA	UND	1.000	500	70	Ba	100				100	10000		EO			25	23140	800	
49	PASTA SANFONADA A4 - 31 DV CORES VARIADAS.	UND	2135	0	8	1	10	_	01	20	30	1000		5			3	1007	50	20
48	PASTA SANFONADA A4 - 12 DV CORES VARIADAS.		2140	0	10	2	10	10	1			1000		5		50	3	1000	50	
47	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO COM ELÁSTICO - 350 X 235 MM.	UND	7325	0	15	50	20	40				3000		50		50	25	3725	330	20
46	DE ALTURA, TAMANHO OFICIO.	UND	4565	20	15		20	40				600	5	50		50	25	3620	100	20
15	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 50 MM	LINE		20	40		20	40				con	-			F0.	75	2620	100	20
125	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 40 MM DE ALTURA, TAMANHO OFICIO.	UND	5878	20	20		10	40	20	50		600	8	50			40	4700	300	20
344	PASTA PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, 20 MM DE ALTURA, TAMANHO OFICIO.	UND	6835	0	35	10	10	40	10	50		600	10	80			60	5810	100	20
43	PASTA ESCOLAR PARA ALUNO EM PAPEL 60KG 0,50 X 0,38 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	715	0	K		5					500						210		
42	PASTA EM "L" TRANSPARENTE A4 CORES VARIADAS	UND	3130	20	15		20	50	130	3600		500		20		10	100	2345	50	
41	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELASTICA, CORES VARIADAS.	UND	12632	30	35	50	50	50	6	50		3000	100	200	200	15	106	7710	1000	30
40/	PASTA DE AZ LOMBO LARGO TAMANHO 285MMX345MM (OFICIO). FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCA LUX, VISOR EM PVC CRISTAL, OLHAL NIQUELADO, FERRAGEM REMOVÍVEL E COMPRESSOR COM BOTÃO, CANTONEIRA NIQUELADA E TRAVA NIQUELADA, DIVERSAS CORES. 20 UNID	CAIXA	5175	3	2	3	3	4	4	5	10	1000	25	15		40	6	3915	100	40
39	PASTA DE AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO 285MMX345MM (OFICIO). FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCA LUX, VISOR EM PVC CRISTAL, OLHAL NIQUELADO, FERRAGEM REMOVÍVEL E COMPRESSOR COM BOTÃO, CANTONEIRA NIQUELADA E TRAVA NIQUELADA, DIVERSAS CORES. 20 UNIDADES	CAIXA	5062	3	3	3	3	4	3		3	1000	15	15		40	6	3874	50	40
38	PASTA CATALOGO EM PLÁSTICO BRANCO, TRANSPARENTE, 50 SACOS, COM VISOR, TIPO MEMORANDO.	UND	3625	5	25	10	100	10			5	100		50		1	25	3224	60	10
37	PASTA CANALETA TRANSPARENTE A4 CORES VARIADAS	UND	12384	20	30	10	50	40			10	1000		300		10	150	10244	500	20
36	PAPEL VERGE TAM A4 210X297MM PCT C/100 FLS GRAMATURA 120G CORES VARIADAS	PCT	6637	0			5	6		R.		6000				1		565	60	





PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 FOLHA DUPLA 51 10 CX 335 40 10 10 100 100 220X307X0,05MM CX COM 100UN

				LO	TE 4															
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	ITAPREV	SEDETUR	SCOG	SECULT	IMMI	AMTI	SEJUV	SEINFRA	SEDUC	SEPLAG	905	SDAPRH	PGM	SRI	SMS	SASDH	SEFIN
1	APAGADOR ESTOJO PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO, TAMANHO 15CM X 6CM.	UND	2339	2	3		10	2	2	5		2000		10			5	235	60	5
2	APONTADOR COM DEPÓSITO, RETANGULAR, PRÁTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, PROPORCIONA UM MELHOR ACABAMENTO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1157	0	3	A	î	2	1			1000		3		2	2	122	20	2
3/	APONTADOR DE METAL COR:PRATA; FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO; LÂMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; CAIXA C/ 48 UNIDADES.	CAIXA	1108	0	1		1	2				1000		2			2	90	10	
4	BANDEJA PORTA PAPEL EMPILHAVEL TRIPLA, TRANSPARENTE ARTICULAVEL EM ACRILICO TAMANHOA4	UND	1497	5	25	10	25	10	2		10	1000	10	25		20	15	240	100	
5	BATERIA ALCALINA 9 V	UND	1947	5	1972		10	20	12000	10000		500		100				1262	50	
6	BATERIA TIPO MOEDA CR2032 3 V	UND	2247	-34	352	10	10	10	100	12500	100	500						1667	50	
7	BINDER CLIPS PRETO 32MM – ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 32MM, CAPACIDADE 100 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	779	2	30	2	3	4			30	500		5		5	3	170	20	5
18	BINDER CLIPS PRETO 41MM CAIXA C/12UND PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	781	2	25	1	3	4	5		30	500		5		5	3	173	20	5
Agy	BINDER CLIPS PRETO 51MM – ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIPS, 51MM, CAPACIDADE 150 FOLHAS, CORPO EM METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	750	2	10	1	3	4		*	30	500		5		5	3	162	20	5

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br











L ³¹	FOLHAS, UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8 GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO GRAMPO TIPO 106/06	UND	1116	0	1		10	2			*	500		10		1	10	552		PREFE
30	GRAMPEADOR DE METAL P/ 100 FL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 100	UND	1186	2	3	1	3	2	2	*	2	500	5	20	5	2	20	593	20	6
29	GRAMPEADOR DE MESA, PARA 20 FOLHAS, METÁLICO, GRAMPO: 26/6.	UNI	1725	0	10		20	10	5	100		500	15	30	15	30	30	830	200	30
28	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE - PARA GRAMPOS 28/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX 30 FLS.	UND	1557	5		5	20	15	5	5	10	500	5	30	5	30	30	686	200	6
27	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO PIRANHA.	UND	1905	0	10	5	20	10				1000		50	5	20	100	635	50	
26	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA,	UND	2415	0	20	5	50	10	20			1000		100	5	20	50	915	200	20
354	ÉTIQUETA EM FORMULÁRIOS CONTÍNUO COM ESPECIFICAÇÃO DE 107X36, 02 CARREIRAS, CAIXA COM 8.000 ETIQUETAS	CAIXA	1519	0	2		200	2		11/1		1000						505	10	
24	ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM AUTOMÁTICO.	UND	3145	0	15		30	10	2	200	20	2000	30	30	_	-	20	883	100	5
23	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA FINA, 9MM AUTOMÁTICO.	UND	2917	0	20	1111	30	10		5	17777	2000	30	30			20	662	100	10
22	CRACHA HORIZONTAL DE PLASTICO COM PRENDADOR DE METAL, 100X70MM	UND	7810	0	50			100			10	1000		400			20	5930	300	
21	CLIPS NIQUELADO 4/0 - COM 50 UNIDADES	CAIXA	2464	5	15		10	50		300	20	1000	10	10	25	50	100	859	300	10
20	CLIPES GALVANIZADOS 8/0 COM 25 UNIDADES.	CAIXA	3302	5	35	2	20	50	5	10	20	1000	10	30	25	50	10	1720	300	10
19	CLIPES GALVANIZADOS 6/0 COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3719	5	25	2	20	50	20	10	20	1000	10	30	25	50	8	2064	300	80
18	CLIPES GALVANIZADOS 3/0 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3633	0	30	2		50	20	10	30	1000	10	30	25	50	20	2006	300	50
17	CLIPES GALVANIZADOS 2/0 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	- 3601	0	45	2	20	50	30	10	30	1000	1	30	25	50	20	1969	300	20
16	CLIPES GALVANIZADOS 1/0 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3446	0	30	2	3.6	50	5	10	0.10	1000		40	25	50	30	1874	300	30
15	CAVALETE GIRATORIO COM QUADRO BRANCO 120X150CM	UND	685	0	3		3	2			36	500		5			1	141	30	
14	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS.	UND	1199	2	8	5	10	5	4	557	10	800	10	20		10	10	255	40	10
13	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, MEDINDO 18X30X50CM, BRANCO NATURAL	UND	3935	0	15			10				3000						610	300	
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE 360X245X133 CM AZUL PCT C/10	PCT	2153	1		10	50	10	30		20	1000	50	20	6	100	10	536	300	10
11	BLOCO AUTO ADESIVO P/ RECADO 51MMX51MM NEON CORES C/300 FLS C/4	UND	1851	20		15	10	20	10		10	800	10	4		50	30	652	200	20
10	BLOCO AUTO ADESIVO P/ RECADO 38MMX50MM NEON CORES C/100 FLS C/4	UND	1875	10		25	10	20	20		10	800	10	40		50	30	630	200	20

(88) 3631-5950 Pregac@ltapipoca.ce.gov.br

M A



omissão Permanente



32	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX 5000 UN	сх	1936		3		15	20				1000		10		50	8	800	30	
33	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	3007	1	10			20	10	5		1000	5	10		50	8	1858	20	10
34	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/8 – CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	2970	1				20	10		5	1000		10		50	8	1836	20	10
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 24/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	2902	0				20				1000		10		50	8	1814		
36	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	3554	1		10	50	20	20		30	1000	25	10	25	50	8	1955	300	50
37	GRAMPOS PARA PASTAS -TIPO TRILHO - METÁLICO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	982	1		1		18		1.11		300		10		50	8	612		
38	GRAMPOS PARA PASTAS -TIPO TRILHO - PLÁSTICO - CAIXA COM-50 UNIDADES.	CAIXA	1099	1		A	, (100				300		10		50	8	610		20
39	KIT JOGO DE LÂMINA P/ESTILETE LARGA 18MM C/10PCS	PCT	1043	0		- 0		2	200	1500		1000	-					26	15	
40	KIT JOGO DE LÂMINA P/ESTILETE LARGA 9MM C/10PCS	PCT	1041	0	1000	330		2		500	1	1000						24	15	
41	KITE 3 ALICATES PARA ARTESANATO TAMANHO MINI - CONTENDO: 1 ALICATE BICO MEIA-CANA, 1 ALICATE CORTE DIAGONAL E 1 ALICATE BICO REDONDO	KIT	366	0				2				300		-				64		
42	LIGA DE BORRACHA Nº18 - PACOTE COM 120 UNIDADES.	PCT	1892	0	10	10	1	20	10	0595	2	1000	10	5	2	12	5	725	50	30
43	PERCEVEJO EM METAL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	CAIXA	1964	0	1.00		5	10	130	850	Mili	1500		10			5	414	20	
44	PERFURADOR DE MESA COM DOIS FUROS, FURAR ATÉ 50 FOLHAS, PRODUZIDOS EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEADOR.	UND	1092	5	2		5	10	2			800	10	10		3		190	40	15
45	PERFURADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS, (PEQUENO) PRODUZIDOS EM AÇO RESISTENTE, COM MARGEADOR.	UND	1209	0	8	5	3	10	2			800	10	10	5	10		306	40	
16	PERFURADOR PROFISSIONAL GRANDE 100FLS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTI DESLIZANTE, PINTURA ELETRO ESTÁTICA	UND	1063	0	2		3	2	2			800	5	10		3	8	196	30	2
47	PILHA AA PEQUENA ALCALINA PCT 04	PCT	2921	4	15		100	10				1000		30	5		20	1725	100	12
48	PILHA AAA ALCALINA PALITO PCT 04	PCT	3173	4	15	10	20	10			1999	1000	10	30	5		20	1937	100	12
49	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO FINO) – TAM. PEQUENO, 40W, SELO DO INMETRO.	UND	1239	0	2		10	2	1			700		10		1	8	355	150	
30	PISTOLA PARA COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) – TAM. MÉDIO, 40W, SELO DO INMETRO.	UND	1239	0	2		15	-2	1			700		10		1	8	350	150 PR	EFEIR







51	PORTA CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, COM 2 DIVISÕES PARA ESCRITÓRIO.	UND	1310	0	10	2	20	10	3			500	10	20			8	607	100	20
52	PORTA LAPIS, CLIPES, LEMBRETE CONJUGADO EM ACRILICO, MEDINDO APROX.3 230MM, 60MM, 78MM	UND	1360	5	10	2	30	10			5	500		20		20	10	648	100	
53	PRANCHETA ACRÍLICA - FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, MEDINDO: 300X230X3,2MM.	UND	3330	5	6	10	30	20	10	10	10	800		70	15		40	2098	200	6
54	PRANCHETA DE MADEIRA A4 COM PRENDEDOR DE METAL	UND	1787	5			30	20	10	10	10	500		15	15	5	15	1052	100	
55	RÉGUA CRISTAL COM 15 CM DE COMPRIMENTOS - PACOTE COM 25 UNIDADES.		1550	0	3	1	d	2				1000		50	1	1	20	462	10	
56	RÉGUA CRISTAL COM 30 CM DE COMPRIMENTOS - PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	1876	0	2	1	10	2	1			1000	5	50	1	1	300	491	10	2
57	RÉGUA CRISTAL COM 50 CM DE COMPRIMENTOS - PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	1581	1	2_		6	2				1000	2	50	×	1	30	475	10	2
58	SACO PLASTICO VERTICAL TRANSPARENTE PARA CRACHÁ COM CLIPS E ALÇA 100 X70MM	UND	8062	0	50		2	50				1000		400			400	5860	300	
59	SINO DE MÃO SINETA PRA RECEPÇÃO ESCOLA, MATERIAL: MEJAL E PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO: 14 CM X 7,5 CM	UND	518	0			2					500						16		
60	TEXOURA ESCOLAR COLORIDA, PONTAS ARREDONDADAS JAMINA DE METAL COM RÉGUA, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 13,5 CM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	240	1	2		5	2										215	15	
61	TESOURA ESCOLAR MÉDIA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, TAM: 21 CM.	UND	3758	0	2		30	10				3000						306	400	10
62	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, CABO PLÁSTICO, 28 CM AÇO INOX ZIGZAG	UND	1522	0	2		50	10				1000						410	50	
63	TESOURA MULTIUSO 8 POL - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO ESCRITÓRIO MEDINDO 20CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PAR	UND	2228	5	2	5	30	10	2	10	6	1500	10	30	10	10	15	525	50	8
64	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA. COR PRETA, FRASCO COM 40ML	UND	2149	5	1		3	10	3	7	2	1200	30	30		10	15	804	30	10
65	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E ALMOFADA.COR AZUL, FRASCO COM 40ML	UND	2112	0				10				1200	15	30		10	15	792	30 PRI	10







UMECTANTE PARA OS DEDOS - (MOLHA DEDO) EM UND 1368 1000 50 30 10 PASTAS, COM ESTOJO PLÁSTICO 12G.

				LOT	TE 5								-					4.0		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	ITAPREV	SEDETUR	SCOG	SECULT	IMMI	AMTI	SEIUV	SEINFRA	SEDUC	SEPLAG	SCG	SDAPRH	PGM	SRI	SMS	SASDH	SEFIN
1	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO Nº 18 - ROLA COM 10 METROS	ROLO	739	0			5	6				500				1		217	10	
2	AREIA PRATEADA 100G - AREIA COLORIDA (GLITTER CORES VARIADAS)	PCT	3090	0			5	10			W	1500						1525	50	
3	BALÃO BEXIGA LATEX LISO CINTILANTE N° 7 PACOTE COM 50 UNID, CORES VARIADAS.	PCT	3637	0	10	ß.	30	10	5			1000				2		2280	300	
4	BALÃO COLORIDO, N° 07, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	4179	0	10		30	10	5	20		1500				2		2302	300	
5	BARBANTE COLORIDO ALGODÃO 600G Nº6	PCT	1611	0	1007	VA.31	15	10	80.00	848		800				1		585	200	
6	BARBANTE DE NYLON EM FITILHO 10MM 1 KG	ROLO	7661	0		(232)	15	10	000	(9)(0)		7000				1		535	100	
7	BARBANTE DE SISAL 2MM - 500MT	PCT	3064	0	1300		15	10	B1000	5	100	1500			2	1		1331	200	
8	BEXIGA BALÕES CANUDO № 260 SORTIDO - 50 UNID	PCT	2877	0	10	Lilly	30	20	6000	18500	(400)	1000				2		1715	100	
9	BOMBA PARA INFLAR BALÕES /BEXIGA EMBALAGEM C/01 UNIDADES	UNID	1156	0	3		10	2				800				1		310	30	
10	BROCHE TIPO ALFINETES N° 1, 100 PEÇAS AÇO NIQUELADO 32MM	PCT	1147	0	4		5	2				500						636		
a	CHITA FLORAL GRANDE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA DO TECIDO: 1,40M GRAMATURA: 90 G/M², CORES VARIADAS.	METRO	5685	0	15		200	10				100				10		5200	150	
12	CORDA DE SEDA 10MM, COM 50 METROS	ROLO	526	0	2		10	10				150			1			343	10	
13	CORDÃO DE RABO DE RATO 3MM COM 25M CORES VARIADAS.	ROLO	946	0	2		30	10				500						354	50	
D 14	FELTRO 100% POLIESTER, CORES VARIADAS, MEDINDO 01M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA.	PEÇA	980	0		13	30	10	N.			100						540	300	
des.	FESTÃO ARAMADO VERDE MESCLADO MEDIDAS APROXIMADAS 2M X 12CM	UNID	2275	0		E.	15	10				1500				10		540	200	
10	FIO DE NYLON, ROLO COM 100 MT DE COMPRIMENTO E 0,60MM DE ESPESSURA.	ROLO	1523	0	15	1	25	4				700				2		627	150	REFEI

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.ltapipoca.ce.gov.br







17	KIT DE CANETA PARA TECIDO COM 12 CORES	KIT	977	0		10	4			200	1	662	100
18	LINHA DE NYLON 0.40MM ROLO 1000M	ROLO	1396	0	8	15	4			700	1	618	50
19	MANTA STRASS 45CM X 1,20M PRATA E DOURADA	ROLO	649	0	6	20	2		(B)	100	1	320	200
20	TECIDO BROCADO COM TRAMADO DE ORNAMENTOS EM FORMATOS FLORAIS LARGURA 2,80M COMPOSICÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER, CORES VARIADAS.	METRO	745	0	15	100	10			100	10	410	100
21	TECIDO DE ALGODÃO CRU PARA PINTURA 100X160	UNID	2690	0		200	10			100		2080	300
22	TECIDO EM MALHA 100% POLIÉSTER LARGURA: +OU- 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30%, CORES VARIADAS.	METRO	1020	0		150	10			100	10	450	300
23	TECIDO JUTA COLORIDO-ESTOPA 100% JUTA - LARGURA: 1M (CORES VARIADAS)	UNID	1190	0	10	100	10			100	5	665	300
24	TECIDO JUTA ESTOPA CRU 100% JUTA - LARGURA: 1M; COMPOSIÇÃO: 100% JUTA BIODEGRADÁVEL NATURAL; COR: NATURAL (BEGE CRU)	UNID	1190	0	10	100	10			100	5 ,	665	300
25	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LARGURA 3M, CORES VARIADAS	METRO	470	0		150	10			100	10	100	100
26	TECIDO TIPO TNT ESTAMPADO 1,40MT X 50MT, ESTAMPAS VARIADAS.	PEÇA	632	0		100	2			100		330	100
27	TECIDO TIPO TNT LISO, CORES VARIADAS, 1,40 M DE LARGURA, PEÇA COM 100MT.	PEGA	1385	0		500	2	5		100		678	100
28	TECIDO VOIL ESCALINE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 3,00 M; GRAMATURA: 45 G/M² - CORES VARIADAS	METRO	410	0		100	10			100		100	100
29	TINTA GUACHE 250ML, NÃO TÓXICO, COM BICO DOSADOR CORES VARIADAS	UNID	8220	0	-	50	30			6000		2040	100
30	TINTA GUACHE LAVÁVEL POTE DE 15 ML, ATÓXICA COM 6 CORES SORTIDAS.	CAIXA	7075	0		50	15			6000		710	300
31	POTES SEPARADOS CADA POTE COM NO MÍNIMO 4G, SEM GLITER, EM BASE DE VASELINA, PONTINHO QUE SE ENCAIXA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICA C/ 10 CORES	KIT	1480	0		50	4	*	*	800		526	100
32	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, ATÓXICA COM RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM APROXIMADAMENTE, 37 ML, CORES DIVERSAS,	UNID	1301	0	*	50	20			500		531	200 S PREF

(88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br www.ltapipoca.ce.gov.br A

P

nd &

\$

Fis.: 502 Comissão Parguamente de Ligação



33	TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	1175	0	50	4	500		521	100
34	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER 20ML, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	1126	0		4	500	1	521	100
35	TRICOLINE LISTRADO PRETO E BRANCO 100% ALGODÃO – LARGURA 1,50M	METRO	420	0	100	10	100	10	100	100
36	VELCRO 20MM PAR 20M	METRO	663	0	50	10	100		403	100

1				LOT	E 6															
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	ITAPREV	SEDETUR	9008	SECULT	IMMI	AMTI	SEJUV	SEINFRA	SEDUC	SEPLAG	908	SDAPRH	PGM	SRI	SMS	SASDH	SEFIN
1 29	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL OFÍCIO - TOTALMENTE FEITA EM AÇO TRATADO E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CARACTERÍSTICAS: PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G; QUANTIDADE DE FUROS: 54; COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM; DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM; PASSO: (DIST. CENTRO FUROS) 6,0MM; TAMANHO TOTAL DA BASE: 320X370MM.	UNID	215		2	i	1			1	1	200	2			1	2	2	2	
2 2	GUILHOTINA: TIPO ESCRITÓRIO. EM CHAPA DE AÇO E COM FACA FIXA EM FORMA DE ADAGA (FACÃO) EM AÇO TEMPERADO E OXIDADO ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL QUE PERMITE CORTE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, COM COMPRIMENTO DO CORTE DE 76	UNID	218	1	2	1	2			1	1	200	2	3		1	1	2	2	
3	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA	UNID	64		2	1	1			1	1	50	2			1	1	2	2	
4	PORTA BANNER C GARRAS 2M TRIPÉ SUPORTE DE ALUMÍNIO	UNID	183		2		3	3		1	1	150	5	4		1	1	10	2	
5	QUADRO BRANCO COM BORDAS DE ALUMÍNIO (T. 150 X 120 CM).	UND	1110	3	2		5	2	*	1		500	10	3		1	1	568	10	4
6	QUADRO BRANCO COM BORDAS DE ALUMÍNIO (T. 50 X 70 CM).	UND	1090	0	72		5	2			*	500		3			1	557	20	REFEIR



7	QUADRO BRANCO TIPO LOŬSA - ESPECIFICAÇÕES: MOLDURAS FLIP EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAK FOSCO, FRIZADO, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX; DIMENSÕES; 1,20CM X 3,00CM. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	211									200	5			1	5	
8	QUADRO FLANELÓGRAFO COM BORDAS DE ALUMINIO (T80X100CM)	UND	1107	2	4		3	2	1			500		5	1	1	558	30
9	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 70 POLEGADAS - TECIDO LONA, TRIPÉS DE 1,80M COM GARRAS, MATERIAL, ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA: 1,40M X1,0M (LARGURA X ALTURA)	UNID	219	1	2	4	3	2	182	1	1	200	2	3	1	1	2.	

LEGENDAS:

SCG - Secretaria de Chefia de Gabinete

SRI - Secretaria de Relações Institucionais

SEFIN - Secretaria de Finanças

SCOG - Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral

PGM - Procuradoria Geral do Município

SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão

SEDUC - Secretaria de Educação Básica

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SASDH - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura

SDAPRH - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos

SECULT - Secretaria de Cultura

SEJUV - Secretaria de Esporte e Juventude

SEDETUR - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

IMMI - Instituto Municipal de Meio Ambiente

ITAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapipoca

AMTI - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.ltapipoca.ce.gov.br





Anexo II Modelo de Proposta de Preços



Ao		
rego		2
	ura Municipal de Itapipoca	
Ref. Pr	regão Eletrônico nº	
- OB	JETO:	B
elo pr	resente instrumento, vimos ap	presentar nossa proposta de preços relativa ao objeto
lesta l	icitação, bem como as inform	nações, condições da proposta exigidas no Edital do
regão	acima citado.	
l. Iden	tificação do Licitante:	
		1
	Razão Social:	
>	CNPJ e Inscrição Estadual:	
>	Endereço completo:	
	Telefone, fax, e-mail:	
>	Banco, Agência e nº da conta	a corrente:
2. Dad	os do Representante Legal:	0.
4	Nome:	
	Identidade nº.:	
		A TALLET TO STATE OF THE STATE
	CPF nº	
>	Telefone:	
>	E-mail:	
. Con	dições Gerais da Proposta:	+ //
~	A presente proposta é válida	a por 90 (noventa) dias contados da data de sua
	apresentação.	
	apresentação.	
	and the Property	
. Prop	posta de Preços:	
>	Valor Total da Proposta por E	extenso:
.ote _		
Item	Especificação	Unid Quant Vr unit Vr mensal Vr Total
		Ch)
	VALOR GLOBAL	L DA PROPOSTA R\$
		1 Cont
Avanid	a Anastácio Braga, 195 - Centro	201
	2.500-000 Itapipoca - CE - Brasil	9 (88) 3631-5950





O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo



Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





Anexo III Modelo de declaração (requisitos de habilitação)

	-
Edital nº	- 2
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.	0
	0
(Local e data).	
Nome e assinatura	
Número do Documento de identidade	
Número do C.P.F. Cargo	
Calgo	
As	
	-
. * *	90
* *	0
* *	V
V lak	
College 1 m	P
	1
1	1
	1 - 1 - V

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

200





Anexo IV Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)

Edital nº
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.
(Local e data).
Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F. Cargo
St.
000
* * * *
*
× V
* / 1
1 4/1
Mr CCT
A A
Avenida Anastácio Braga 195 - Centro

pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br

CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



Edital nº

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro

CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



ANEXO V Modelo de Declaração

(atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

(.....Nome da empresa......), inscrita no CNPJ sob n.º sediada à (.....endereço completo......), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ____/__, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Local e data). Nome e assinatura Número do Documento de identidade Número do C.P.F. Cargo

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br





Anexo VI Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Edital nº	1
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela, Município de Itapipoca Estado do Ceará.	
D Sh	
(Local e data).	
Nome e assinatura	/
Número do Documento de identidade Número do C.P.F.	
Cargo	/
	N. N.
	7
The state of the s	
Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950 pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br	



Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº

QA MUNIC. DE
EFEITC.
Comissão Permanente
de Ucidação

Pregão Eletrônico nº/	
Órgão Gerenciador:	
Validade da Ata: 12 (doze) meses.	
Data://	
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE	ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito
público, inscrita no CNPJ sob o nº	
, n°, CEP:	bairro: Itanipoca (CE), por
meio do Órgão Gerenciador a Secretaria de	
seu/sua Secretário (a) Executivo (a), Sr. (a)	
participante (s), Secretaria de	
Sr (a)	nsiderando o julgamento da licitação na
classificação das propostas e a respectiva hom da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) no por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) con no edital, sujeitando-se as partes às normas con de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Foque regulamenta a modalidade Pregão, Decret de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de contidas na Lei Complementar nº 147, de 07 de legais aplicáveis.	esta ATA, de acordo com a classificação ada(s), atendendo as condições previstas estantes nas Lei Federal nº. 8.666, de 21 ederal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 o Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de dezembro de 2006 com as alterações
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.	Q.
CLAUSULA FRIMEIRA - DU UBJETU.	
	, especificado(s) no Termo de
1.1. A presente Ata tem por objeto o	
1.1. A presente Ata tem por objeto o Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônic	o nº, que è parte integrante desta
1.1. A presente Ata tem por objeto o Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônic	o nº, que è parte integrante desta
1.1. A presente Ata tem por objeto o	o nº, que è parte integrante desta ndentemente de transcrição.
1.1. A presente Ata tem por objeto o Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônic Ata, assim como a proposta vencedora, indeper	o nº, que è parte integrante desta ndentemente de transcrição. ECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
1.1. A presente Ata tem por objeto o	o nº, que è parte integrante desta ndentemente de transcrição. ECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
1.1. A presente Ata tem por objeto o	o nº, que è parte integrante desta ndentemente de transcrição. ECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as ão as que se seguem:
1.1. A presente Ata tem por objeto o	ndentemente de transcrição. ECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as ão as que se seguem: inscrito no CNPJ sob o nº
1.1. A presente Ata tem por objeto o	o nº, que è parte integrante desta ndentemente de transcrição. ECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as ão as que se seguem: inscrito no CNPJ sob o nº, BAIRRO:, CEP:
1.1. A presente Ata tem por objeto o	o nº, que è parte integrante desta ndentemente de transcrição. ECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as ão as que se seguem: inscrito no CNPJ sob o nº, BAIRRO:, CEP:

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

o pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br

br



FIS.: 512 Comissão Permanente de Ligração

	~	۰	~		
_	O		е		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
		1		VALOR G	LOBAL	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

- 4.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estábelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.2 2018

(88) 3531-5950 pregad@itapipoca.ce.gov.br A



6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e súa adequação ao praticado pelo mercado:

- 6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 6.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de precos e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório. visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:
- a) Quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de precos;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regrassão para estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

- 8.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.
- 8.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3° do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUTAL

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da lei de licitações;

7.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no

art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasi

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br



JORA MUNIC.













CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.



11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimír toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam, o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE,	de	de 20
mapipood or,	- 40	40 20

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA	9
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA	1.

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANT E	CPF	ASSINATURA
---------------------------------------	----------------------------	-----	------------

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.go

www.itapipoca.ce.gov.br



Anexo VIII - Minuta de Contrato



CO	NTR	ATO	No	

Lei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Pr especificaç CLAÚSUL 3.1- A CON	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do A TERCEIRA - DO	or/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ VALOR	aarante deste p	024, de 20 de setembro uas alterações posterio . confo	rme este
Lei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Pr especificaç CLAÚSUL 3.1- A CON contrato o v abaixo: Lote	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do A TERCEIRA - DO NTRATANTE pagar valor global de R\$	or/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ VALOR da ao(à) CONTRAT	aarante deste p	. confo	rme este
Lei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Pr especificaç CLAÚSUL 3.1- A CON contrato o v abaixo:	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do A TERCEIRA - DO	or/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ VALOR da ao(a) CONTRAT	agrante deste p	. confo	rme este
Lei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Pr especificaç CLAÚSUL 3.1- A CON contrato o v abaixo:	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do A TERCEIRA - DO	or/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ VALOR	agrante deste p	024, de 20 de setembro uas alterações posterio , confo	rme este
Lei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Pr especificaç CLAÚSUL 3.1- A CON contrato o	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do A TERCEIRA - DO	or/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ VALOR	agrante deste p	024, de 20 de setembro uas alterações posterio , confo	rme este
Lei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Pr especificaç CLAÚSUL 3.1- A CON	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do A TERCEIRA - DO	or/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ VALOR	agrante deste p	024, de 20 de setembro uas alterações posterio , confo	rme este
ei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Pr especificaç CLAÚSUL	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do A TERCEIRA - DO	O7/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ	agrante deste p	024, de 20 de setembro uas alterações posterio , confo processo.	rme
ei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Prespecificaç	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do	O7/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ	a	024, de 20 de setembro uas alterações posterio . confo	res,
ei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL 2.1 O Pr especificaç	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato ões constantes do	O7/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO tem por objeto anexo I, parte integ	a	024, de 20 de setembro uas alterações posterio . confo	res,
Lei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato	07/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO	a	024, de 20 de setembro uas alterações posterio . confo	res,
Lei Federal 2019, e su devidamen CLAÚSUL	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pel A SEGUNDA - DO esente contrato	07/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO	a	024, de 20 de setembro uas alterações posterio . confo	res,
Lei Federal 2019, e su devidamen	I nº 10.520, de 17/0 absidiariamente pel te homologado pelo A SEGUNDA - DO	07/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do OBJETO	0.666/93 e su	024, de 20 de setembro uas alterações posterio	res,
Lei Federal 2019, e su devidamen	l nº 10.520, de 17/0 bsidiariamente pel te homologado pelo	07/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do	3.666/93 e su	024, de 20 de setembro	de
Lei Federal 2019, e su devidamen	l nº 10.520, de 17/0 bsidiariamente pel te homologado pelo	07/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8 o(a) Presidente do	3.666/93 e su	024, de 20 de setembro	de
Lei Federal 2019, e su	l nº 10.520, de 17/0 bsidiariamente pel	07/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8	3.666/93 e su	024, de 20 de setembro	de
Lei Federal 2019, e su	l nº 10.520, de 17/0 bsidiariamente pel	07/2022, Decreto F a Lei Federal Nº 8	3.666/93 e su	024, de 20 de setembro	de
Lei Federal	l nº 10.520, de 17/0	7/2022, Decreto F	TO A CONTRACT AND A STATE OF THE PARTY OF TH	024, de 20 de setembro	de
			odoral no 10	Access The Control of	
1 - Proces	sso de Licitação, n	a modalidade Pred	ao Eletronico	o, em conformidade con	ma
LAUSUL	A PRIMEIRA - DO	FUNDAMENTO LE	GAL		
seguintes:					
	celebrar o present	e Termo de Cont	rato, median	nte cláusulas e condiç	ões
				e CPF nº	
neste ato re	epresentada pelo(a) Sr.(a).		portador da Cédula	de de
				, Estado do	
0141 0 300	CED.	telefone	om	Fetado do	110.
CNP.I soh	o nº	sediada na	doorginada 4	, nº Ba	irro
				CONTRATADA, inscrita	
Secretaria/	Autarquia de	, doravante de	nominada Co	ONTRATANTE, neste	ato
Itapipoca, E	Estado do Ceará, in	scrito no CNPJ sol	o o nº	, por intermédic	da da
na Rua/Av.		, nº	CEP:	, bairro:	-
O MUNICIP	PIO DE ITAPIPOCA	A/CE, pessoa juríd	ica de direito	público interno, com s	ede
			, para o	fim que nele de declara	
		The second second	_	e a empr	
				CA/CE, por intermédio	
		municipia a			
		Contrato que	entre si c	colohram do um lada	
		Contrato que	entre si c	solohram do um lade	

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8





4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta.

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n° 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.
- 5.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste.
 Termo.
- 5.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 5.8 Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.9 Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 5.10 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 5.11 Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada entrega e instalação dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria contratante sem qualquer custo para a Secretaria;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigandose a atender, de imediato, todas as reslamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br
 www.itapipoca.ce.gov.br

4

9









Sar MUNIC. OF THE SE COMISSÃO Permanente de Ligitação

- 6.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 6.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento do produto e da Nota Fiscal pela Contratante.
- 8.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria contratante;
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria contratante no ato da elaboração do termo de contrato;
- 9.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 9.4 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

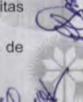
10.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.pr

www.itapipoca.ce.gov.br







- 10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 10.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8,666/93.

0 0011	0011	arroid do que a	opeo	0 011.00,		oo m, or o art.			010111	0.00	31.0101
10.5.	0	Responsável	por	fiscalizar	е	acompanhar	0	contrato	será	o(a)	Sr(a).
			inscri	to no CPF	e o	ou matrícula nº	_				

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesa	s decorrentes	da	contratação	correrão	por	contada	Dotação
Orçamentária: n°		Ele	emento de De	spesas: _		; sub-	elemento
de despesas:	; Fo	nte	de Recurso:_	***************************************	100		

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 12.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área extraordinária e extracontratual. econômica poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo ta demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.
- 12.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da lei de licitações;

13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas

no art. 65 da Lei nº 8.666/93:

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950

o pregao@itapipoca.ce.gov.br www.itapipoca.ce.gov.br





Fis.: 510 Comissão Permanente de licração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 14.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 14.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 14.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 14.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 14.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 14.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14..2 A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 14. 2.1 Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 14.2.2 Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 14.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 14.1.5;
- 14.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens
- 14.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 14.1.6;
- 14.2.4 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- 14.2.5 Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.2.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.
- 14.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.
- 14.5 A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 14.6 As penalidades fixadas no subitem 20.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

9/11/

(88) 3631-5950

pregao@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br











See MUNIC. OF The See Fis.: 521 Comissão Permanente de Light Cho

esa

14.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

jurídicos e legais efeitos.	
Ce,	_dede
Nome Secretária Executiva da Secretaria CONTRATANTE	Nome do Representante da Empr CPF: Nome da Empresa CNPJ: CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1 Nome: CPF:	

Avenida Anastácio Braga, 195 - Centro CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

Nome: CPF:

(88) 3631-5950

pregao@ltapipoca.ce.gov.pr

www.itapipoca.ce.gov.br





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.16/PE. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h30min do dia 03/01/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 9:00 horas do dia 03/01/2024; SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/01/2024.O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 18 de dezembro de 2023. FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO, Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 19.12.2023, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

- JORNAL O ESTADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão



MUNIC. OF THE TOO

Comissão Permanente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.05.1-SRP

Pregão Eletrônico N.F 2023.12.05.1-5RP, julgamento Menor Preço Por Grupo/Lote. Objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais Aquisições de material de construção para distribuição gratuita às familias em situação de vulnerabilidade locioeconômica do municipio de Horizona/CE. O prazo de situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Horisuma/CL. O prato de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para nafalise dos propostas será astí às 08h30min do dia 08 de jameiro de 2024. O edital poderá ser adquirido nos endereços electrônicos www.comprannet.gov.br., www.horiconte.ce.gov.br e www.tcs.ce.gov.br a partir da data desta publicação, informações: Na sede da Comisião Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castello Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 18 de dezembro de 2023 FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.14.1-5RP

Pregão Eletrônico N.F 2023 12.14.1-5RP. Julgamento: Monor Preça por Itan Pregião Eletrônico N.F 2023.12.14.1-58P. Julgamento: Mener Preça por Items. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de cestas báticas, destinadas a população assistida através da Secretaria de Assistência, igualdade e Desenvolvimento Social do Municipio de Horizonte/CE O praco de cadastramento das Cartas Propostas e abetrar para análise das propostas será até às OSh30min do dia 10 de janeiro de 2024. O edital poderá ser adquirida nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br., www.horizonde.ce.gov.br e www.bc.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregião, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85)8322 0583.

Harizonte/CE, 18 de dezembro de 2023 FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.01

Processo Nº. 058/2023

O Município de Caspui, Estado do Ceará, pessos juridica de direito público interno, com sede na Praça Adauto Róseo, nº. 1229 - Centro, Isapui - CE, inscrito no CNPI sob o nº. 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPI sob o nº. 29.960.891/0003-00, atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2003, Resolução/CD/PNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/PNDE Nº 13 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, tuma público a chamada Pública da Agricultura Familiar N. 2023.12.13.01, para subsinção de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacionad de Alimentação Escoiar - PNAE, durante o exercício de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 20 de decembro 2023 até o dia 08 de janeiro de 2024 das Ph30min. Sa 13h30min. na sala da Comissão Permanente de Lichtação, localizada na Nv. 22 de janeiro, 5183, Centro, lospui, CE, CEP 62.810-000. A abertura dos envelopes da Chamada Pública acontecerá em sessão pública resilizada no dio 36 de janeiro de 2024 as 09100min na sala da Comissão pública resilizada no dio 36 de janeiro de 2024 as 09100min na sala da Comissão Permanente da Licitação. O edital completo encontra-se dispunível no site: www.icapui.ce.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitação.licita@outohcom.

Icapui-CE, 18 de dezembro de 20 DIUMERTO DE FREITAS CRUZ Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.29.01-PMI/SMS

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que se encontra SUSPENSA "Sine Die" a Tomada de Preços Nº 2023.11.29.02-PMI/SMS, objetivando a contratação de empresa especializada para enecução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de residuos de serviços de saúde do município de Iguatu-CE. Motivo: Necessidade de analisar os argumentos das impugnações interpostas, as quais foram protocoladas muito próximas de data marcada da sessão pública. Maiores informações sobre o prosseguimento da licitação serão divulgadas nos mesmos meios legais em que se deu publicidade o Aviso de Licitação do Edital e no Portal de Licitações de TCE/CE: municípios-licitações toc ce gov.br. E-mailisandecel.publicidade@ilguatu.ca.aou.hv. de Licitações ou saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

guatu-CE, 18 de Dezembro de 2023 GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA Presidente da CPI

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PC-2023.12.08.01-PMI/FUSP PROCESSO: PC-2023-12-08-01-PM/PUSPI
PROCESSO: PC-2023-12-08-01-PM/PUSPI - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 1.0520/2002, Decreto Federal nº 7.492/2013 e Decreto Municipal nº 030/2023. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços junto à Secretaria da Fazenda Municipal (SIFAM), de Prefetura de Iguatu-Ce, cujo objeto é para aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades do Hougital Regional de Iguatu. Contratada: N.S. Comércio de Importados (TDA, CNP) nº 04-788-639/0001-34. Valor Global: RS 398-510,00 (Trezentos e Noventa e Seis MII, Quinhentos e Des Reais). Vigência: De 01 de Janeira de 2024 até 31 de decembro de 2024. Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0011:2.030. Elemento de Despesas: 3.3.30.30.00. Signatário: Leonardo Moreira Alexandre Superintendente. Fone: (88) 3510-1250. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.se.gov.ir. Iguatu-CE, 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.2023.02-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé torna público, para conhecimento de todos a impugnação apresentada pela empresa F. Siqueira Tortes ME, nos termos Pregão Eletrônico - Edital nº 23.11.2023.02-SRPE, tendo como objeto futura e eventual contratação pela periodo de 12 (doze) meses para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de a condicionado, geladeiras, refrigeradores, bebedouros e outros, com repúsição de peças, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajê-ce, conforme específicações detalhadas no edital e seus anexos o indeferimento da impugnação hora apresentada, permanecendo todas as demais condições inalteradas.

> Itapa)é-CE, 18 de dezembro de 2023 FRANCIANO FRANCA CORDEIRO Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/10.2023-CP

de Lietação Aviso de Abertura de Propostas de Preco A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público o Aviso de Abeninza da Propostas de Prepo da Concorrência Pública Nº 020.10/2023-CP, cam o seguinte OBITEC Contratação de empresa de engenharia para a urbanização Praia da Baleia, com extensão de 6,18 km no município de Itapipoca/CE - PRODESA. Comunica para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de Dezembro de 2023, às 09h, acontecerá a Abertura das Propostas de Preços na sala de reuniões da Comissão situada na flua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/N*, Centro, Itapipoca/CE. Maiores informações na sede da Comissão Especial de Licitação, no horário de DBh às 12h e das 14h às 17h de Segunda a Sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: site do www.tce.ce.gov.br/licitações

> Itanipoca-CE. 18 de Dezembro de 2023. CLEIDIANA PEREIRA DE ARADIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.16/PE

Secretaria de Planelamento e Gestão. Obleto: Registro de Preco para Futura e Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de espediente e sucros materials de sunsumo, desfinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro do Município, toma público para conhecimento dos intaressados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.16/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 03 de Janeiro de 2024, Abertura das Propostas: até às 09h do dia 03 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de Janeiro de 2024.0 Edital poderá ser retirado nos Sitios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

> Itapipoca-CE, 18 de Dezembro de 2023. FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.27.01/2023 PE PREGACI ELETROPICO Nº 2.7-03/2023 PE Espacios: Primeiro Termo de Apostilamento de Fonte de Recursos aos Contratos Nº 022701-01; 022701-02; 022701-03; 022701-04 - Pregão Eletrônico nº 02.27.01/2023. Contratonte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, representado pelo Secretário, 5/. Francisco Arnaldo Araújo Batista. Contratados (a): BOA VISTA COMÉRICO E SERVIÇOS ITDA, OVPI NF 10 394 436/0001-66: UH CASTRO DE ANDRADE FILHO COMÉRCIO, CNPI NF 22 584 715/0001-43; SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ № 33.970.697/0001-57; e SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS ME, CNFJ № 26.426.498/0001-42. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimenticios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Meranda Escolar da Rede Pública de Educação do Municipio de Itapiúna/CE. O presente termo objetiva o apostilamento, da inclusão da Fonte de Recurso, passando a vigorar alèm da presente no contrato à presente neste apostilamento a seguir: Fonte: 1571.000000. Data de Assinatura do Termo: 01/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2023-SME

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública № 006/2023-5MR, para a Aquisição de gêneros alimentácios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao atandimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exercício 2028/7µnto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. Os Intetessados deverão apresentar a Documentação necessária, conforme Edital, de 20 de Desembro de 2023 a 22 de Janeiro de 2024, de 08h as 12h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itarema, Setor de

> Itarema-CE, 18 de Dezembro de 2023. INEZ HELENA BRAGA Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.01.PERP

iro da Prefeitura de Jaguaruana - Ce, torna público, que até o dia 09 de janeiro de 2024, às 09h 30min. (horário de Brasilia), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.11.23.01.PERP, tipo Menor Preço, tendo como obieto o Registro de Preços para aquisições futuras de gêmeros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jaguanuana - Ce, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobbmnet.com.br" acesso identificado no link acesso público, quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

> aruana-CE, 18 de dezembro de JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.01-PE

A Comissão de Licitações do Município de Jaguaruana torna público que se ntra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 2023.11.30.01-PE, Processo nº 2023.11.30.01-PE, da tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos das escolas de Ensino Fundamental, Infantil e Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede Municipal de Ensino de Jaguaruana-CE. A realizar-se no dia 10 de abril de 2024, às 09:30hs (horário de Brasilia), no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, maiores infor na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288 / (88) 3418-1398 e nos sites www.toe.ce.gov.br / Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

> laguaruana - CE, 18 de Dezembro de 2023 JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA Pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XV Nº237 | FORTALEZA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

MUNIC. OF THE POOC FIS. Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 11.011/2023 CP. A Presidente da Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz Iorna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de janeiro de 2024 a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz Iorna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de janeiro de 2024 a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Licitação de Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Licitação de Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Licitação de Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Licitação de Prefeitura Municipal de Aquiraz Localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Licitação de Prefeitura Municipal de Aquiraz Localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Licitação de Prefeitura Municipal de Aquiraz Localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Licitação de Prefeitura Municipal de Aquiraz Localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Localizada a Rua da Integração de Prefeitura Municipal de Aquiraz Localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Localizada a Rua da Integração de Localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Localizada a Rua da Integração de Localizada a Rua da Integração, s/N, Centro, Asuirado Localizada a Rua da Integração de Localizada da Rua da Integração de reforma das pracas das localidades Canoa (Tapera), Praça dos Idosos (tapera), Pau Pombo, Justiniano de Serpa, Conjunto Vitória, Caracará, Piranha, Tapuio e Construção de Praça na Localidade de Divincia, no Município de Aquiraz-CE, o qual se encontra disponível no endereco acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 09.004/2023-PE. A Pregoeira do Município de Chaval CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico № 09.004/2023-PE, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação da merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto as Unidades Escolares do Município de Chaval-CE, tudo conforme I contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 09.01.2024, às 09h00min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 09.01.2024, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no día 09.01.2024 a partir das 10h30min (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico do compras.gov.br: https://www.gov.br/compras/pt-br/ a partir da data desta publicação. Chaval - CE, 18 de dezembro de 2023. Rebeca Lira Araújo -Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Municipio de Jaguaruana torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 2023.11.30.01-PE, Processo nº 2023.11.30.01-PE, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos das escolas de Ensino Fundamental, Infantil e Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede Municipal de Ensino de Jaguaruana-CE. A realizar-se no dia 10 de abril de 2024, às 09:30hs (horário de Brasilia), no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro – Jaguaruana – Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288 / (88) 3418-1398 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br. Jaguaruana(CE), 18 de Dezembro de 2023. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023,12.15.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de janeiro de 2024, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2023.12.15.002, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da E.E.F. Francisco Lopes de Araújo, na localidade de timbauba no município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 18 de dezembro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.

> HOTEL FLAMINGO S.A CNPJ: 07.199.284/0001-36 NIRE: 23300015894 AVISO AOS ACIONISTAS

A REMAR PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.027.374/0001-85 e RENATO MASSARI, portador do CPF nº 003.167.333-34, nos termos do Artigo 12, Parágrafo Único do Estatuto Social da empresa HOTEL FLAMINGO S.A, da qual são acionistas, vêm, pela presente, tornar público aos acionistas a oferta para venda da totalidade das suas ações ordinárias no total de 81.122 (Oitenta e um mil e cento e vinte duas quotas) e preferenciais no total de 32.158 (Trinta e dois mil e cento e cinquenta e oito quotas), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.16/PE -Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do día 03 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 03 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos Sitios: www.tee.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 18 de Dezembro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0712040123-PERP. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04/01/2024, às 09:30h, horário de Brasilia/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, borracharia, e serviços de lavagem para veículos de diversas marcas e modelos, pertencentes a frota da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na integra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 14h. Max Ronny Pinheiro.

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Meruoca - Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução Nº 25 do animentação escolar com dispensa de licitação, Let li. 11.947, de 16/07/2009, kesotição li. 38 do PNDE, de 04/07/2009, alterada pela Resotição N° 23 do PNDE, de 04/07/2012. A Prefeitura de Meruoca pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, representada neste ato, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, o Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de janeiro à dezembro de 2023. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - Comissão de Licitação, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador. Meruoca-Ce, 18 de dezembro de 2023. Francisco Aldir Lima Pereira - Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Ereré. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Prefeitura Municipal de Erere. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Municipio de Erere, toma publico o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.09.19.001-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para realizar pavimentação em paralelepipedo, em ruas localizadas no sitio Catolé e no Distrito de São João, zona rural, deste município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART, em anexo. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Contratado(a): Remc. Construtora & Empreendimentos Imobiliários EIRELI. Prazo: 09 de maio de 2024. assina pelo(a) contratado(a): José Gualberto de Andrade Neto. assina pela contratante: Carlos Henrique Pessoa de Souza.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 20/12/2023, às 13h, realizara abertura das propostas de preços referente a licitação de Tomada de Preço Nº. 2023.11.07.001-SESA, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação dos postos de saúde das localidades de Juazeiro, Serra dos Batistas e Sede do município, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Gabriel José Fernandes Noronha.



OCIDADES

Natal de Luz, Esta é a última semane para conferir as aprecerítações do Coral Minerante do Ceará de Luz, Nesta terça-feira. 19. o grupo percomerá umá rota desde a Sapiranga até o Porto das Dunhaz parte de quinta, 21, o impeto pelos beiros da capital será retornado até o dia de enceramento no afração. 23.

MUNIC. OF THE POOC FIS : 525

ANTONIO VIANA

INTERIOR

Candidato em Juazeiro do Norte

O deputado federal José Guimantes (PT), Lider do verso Lula na Câmara, acaba de se manifestat so governo Luía na Camara, acaba de se esamitente so-nee a sucessão eleitora im Ocaririe, a meadamonte, em fuzzeiro do Norte. Em recentes declarações a impren-sa, em Fortalera, Guimarles déculhou articulações que envulvem a eleição majoritária em Crato e Juaneiro do Norte, afora outros municípios. Segundo Guimarlea, o foco da direção estadual do PT em Juaneiro do Norte esteve entre as pautas principais das conversações. Como novidade na disputa interna da base governanta aparece a inserção oficial do José do ex-deputado Nelinho Freitas (MDB), attailmente assessor especial de gabinete do governador Elmano de Freitas (FT).

Filiação quase certa

Segundo José Guimarães, no flagrante com Ne-linho Freitas, a filiação do ex-depurado ao PT e um processo já em andamento. Nelinho desponta como principal alternativa pera a xuida do nome do deputado Fernando Santana (PT), vice-presidente da Assembleia Legislativa de Estado do Ceasa (Aleco). da diaputa. O deputado José Guimarães chegou a diaer que se Fernando Santana não assumie logo a pré-candidatura, todo poderá mesmo caminhar para.

Meano sem indicat o recuo de Fernando Santana.
Guimarãos avalinu que " o estorço, no momento, e
para juntar todo mundo". E citou partidos como PT,
PSB, PCdoB, PV.PSD, MDR e lideranças umm us deputados Davi de Raimundão (MDB) e Fernando Santana (PT), o deputado federal Yury do Paredan (MDB), o ex-prefeito Armon Bezerra e sutrus.

Em entrevista a setores da imprensa caririense, semana passada, o x-deputado Nelinho Freiras con-firmou o convite do lider de Luia na Câmara Fudural, José Guimarães para que ele deixe o MDB e filie-se ao PT, entretanto, ressaltou que espera uma constru-ção mais ampla, junto à base do Governo do, sobre a possibilidade de candidatura.

A dependência

De acordo com Nelinho Freitas, sua filiação ao PT. defende da conjuntura de consenso do grupo todo, inclusive com u sinal do seu atual partido, o MDB presidido no Ceará pelo deputado federal Emicio Oliveira. Apesar da possibilidade de ser candidato a prefeito em Juzzeiro do Norte, Nelinho avalia que o nome do deputado Fernando Santana é mais luño, quando se fala de candidatura petista em Justeiro.

E oportuno dizer " que meu nome exterà a dispo-sição somente em caso de desistência de Fernando Sentana de postular a prefeitura jusceitrans ". Neli-nho deixa claro sua fidelidade es grupo povernista independente de quem seja o candidato.

No Crato

Guimardes avalia como natural a base ter trés ou quatro pré-candidatos. E enfatizou:" Não prolemos perder a eleição no Crato". Guimarãos justificou que a escolha do nome não pode ser a revelia do prefeito Zé Ailton Brasil(PT), do ministro Camilo Santana e do governador Elmano de Freitas.

Também importante

O Lider do presidente Luiz Inácio Lula da Silva na Câmara Federal fez questão de deixar bom claro em seu contato com a impressa caririense e de Forta leza que, a região será prioridade do partido, o PT. na realização de grandes plenárias para debotar as eleições municipais. No entanto, as definições só vão correr mesmo em abril de 2024, diose Guimaráns

ESTADO DO CEARÁ - PREPSITURA MUNICIPAL DE ARARPE - MISO DE LICITAÇÃO

Período natalino aumenta movimento de dicitação de rodoviárias da capital em 26%

O ano de 2023 contribuiu positivamente para a recuperação do fluxo de passageiros no setor; estimativas superam 2022 em 8%

mil passageiros devem viz-ser através dos terminais rudoviarros de Fortaleza sarro os dias 22 s 26 de desembro, o que significa um incremento de 26% no fluso de pessuas em com-paração ao movunento que e registrado em tais estabelegimentos normale te. O crescimento também te. O crescimento também pode ser percebido se a sofiniativa for comperada so mesmo periodo do ano pareado, quando houve 8% micros viajantes.

O gerente da empresa que administra se Termi-

nois Rodoviacios da ca-pital, Newton Fialho, da Socicam, chama a stenção ainda para a quantida-de de pessoas que devem desembascar em Forta-leca para as festas de fim do ano. "De acordo com a Freleitura, nuesa cidade days seculser cerca de mein milhão de turistas. Desse quantitativo, estimamos que o fluso de passageirox vindo pelo modal rodoviário seja equivalente an número de partidas, ou seja, no final do período devemns ter recebido em turno de 40 mil pessoas",

turno de 40 mil pessono", pontua.

Conforme a Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), para aten-dor a demanda da época, as empresas de transpor-te irán diaponibilizar 205 viagons extras, purem tal números pode aumentar conforme a necessidade conforme a necessidade observada, "Normalmen-te n Natal movimenta um pouce mais de passageiros. que n Réveillon, isso se deve provivelmente squeles que aproveitam para viajar no periodo natalico retornar somente após virada de anu", explica

vas divulgadas, o dia de maior movimento nos ler-minais radoviários deverá ser a proxime sexta-feira.



mais de 11.8 mil usuários O gerente avalta que 2023 contribuiu positivamente para a recuperação do fluxo de passageiros no setor, Ele lembra, por exemplo, que a Associação Brasilei-ra das Empresas de Transporte Terrestre de Passa porte Terrestre de Passa-geiros (ABRATI) indicau um aumento de 0,6% no número de viagens pelo seto de linhas regulares em todo o Brasil. "Em Fortaleza, a movimento também se mostros uspe-tor ano números regulares. rior aus números registrados em 2022. Entre em 5% em relação ao mesmo período do ano anterior", revela.

Durante os cinco dias citados, mais de 1.710

viagens deverão ser realizadas, somando as ro-tas normais e as extras. O indice representa um aumento de 14% em relaaumento de 14% em rela-cão à média normal. Até n momento, os destinos mais procurados dentro do Cestá são municípios cumo Sobral, Itapipoca, Juazeiro do Norte, Canin-Juazeiro do Norte, Canin-dé e Quizadó, Já além das fronteiras estaduais, as mainres buscas são para as cidades de Natal (RN), Recife (PE), Teresina (PI), João Pessoa (PB) e Parna-do PR.

fin (PI).
Newton Fialho ressal-ta ainda a importância do iransporte rodoviário para o fimento da inte-para o fimento da interiorização do turismo de Ceara. Ele conta que, entre janeiro e outubro deste ano, o Transporte Intermonicipal Rodoviário de Passageiros levi pessoas para cerca de 217 destinos cearenses, tendo como destaque as cidades de Sobral, Itapipoca, Jua-zeiro do Norte, Canindé, Quixadá, Crateús, Igua-tu, Quixeramobim, Crato. Tauá, Camocim e Jerico-acoara. "O Turismo Cea-rense tem como sua prin-cipal porta de entrada o modal aéreo. De janeiro a outubro de 2023, de acor-do com dados da Frapori mais de dois milhões de passageiros desembarcaram em nossa capital pelu Aeroporto Pinto Martini. No entanto, a interioriza-ção do turismo é reeliza-da em grande parte pelo

All lates [10] (Lates - Proportions processes for flavores - proposition absorbers to the proposition of the

CONTENTA DE LICENÇA DE

The second secon